PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04.11.19
Claudio José Pasqualin
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 490 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 377, de 12.06.2012.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 377, de 12.06.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de **SERVENTE**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 01A, tendo como requisito ser alfabetizado; carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2º - O *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 377, de 12.06.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam criados 02 (dois) cargos de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO"**, regime estatutário, Provimento Efetivo, Referência 2A, tendo como requisito Ensino Fundamental Completo, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: MILTON PLCM 04/NOV/2019 11:22 000003156

PLC - 21
cmc - 21